REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 179/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) o último censo de 2010 realizado pelo IBGE aponta que 45,6 milhões de pessoas declararam ter ao menos um tipo de deficiência, o que corresponde a 23,9% da população brasileira; a maior parte delas vive em áreas urbanas, cerca de 38.473.702 pessoas, e 7.132.347 nas áreas rurais; o censo mostra ainda que são muitas as desigualdades em relação às pessoas com e sem deficiência;

b) a deficiência visual foi a mais apontada, atingindo 18,8% da população; em seguida, vêm as deficiências motoras (7%), depois a auditiva (5,1%) e mental ou intelectual (1,4%); e as dificuldades com que se deparam as pessoas com deficiência são muitas;

c) tanto o Observatório para a Deficiência e Direitos Humanos (ODDH) como a Confederação Nacional dos Organismos de Deficientes (CNOD) afirmam que, apesar de avanços, muito da lei ainda está por se cumprir, como a adaptação de espaços públicos e privados e da via pública para torna-los acessíveis a todos;

d) o Decreto-Lei n° 163, de 8 de agosto de 2006, sobre a promoção da acessibilidade, constitui elemento fundamental na qualidade de vida das pessoas, meio imprescindível para o exercício dos direitos conferidos a qualquer membro de uma sociedade democrática, contribuindo decisivamente para um maior reforço dos laços sociais, maior participação cívica de todos aqueles que a integram e, consequentemente, crescente aprofundamento da solidariedade no estado social do direito;

e) sobre o aumento populacional da comunidade de pessoas com deficiência na cidade do Salvador, entende-se que acessibilidade é um atributo essencial do ambiente, que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas e deve estar presente nos espaços físicos, no transporte, na comunicação e sistemas de informação, bem como em outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público nas cidades;

f) há um fluxo diário de cerca de 40 mil passageiros em embarcações, segundo a concessionária responsável pela travessia marítima, sendo, por isso, de suma importância a implementação e adequação dessas embarcações no que diz respeito à acessibilidade e satisfação dos seus usuários,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, através da secretaria competente e da Concessionária Internacional Marítima, equipar as embarcações que fazem a travessia Salvador x Itaparica x Salvador com cadeiras de rodas, muletas e demais equipamentos, viabilizando a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas dependências das embarcações e terminais marítimos.

Sala da Comissão, 18 de Setembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes